

ACTA N.º 01/07

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.-----

-----**Presenças: Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto e Vereadores José Fernando de Almeida Coelho, Joaquim Louro Semedo Carita, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, Vítor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.**-----

-----**Faltas: Não houve.**-----

-----**Início da reunião: Dez (10.00) horas.**-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 4.015.526,10 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....96.392,40 €

Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	54.226,38 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.255,47 €
.....Conta à Ordem n.º 11948/730.....	303.239,33 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	3.742.342,21 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	318,23 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	4.844,48 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	7.004,73 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	12.284,92 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	2.450,00 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	7.800,33 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	41.299,42 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / VITOR MANUEL FELICIANO MORGADO.-----

-----Está presente o requerimento datado de dois (2) de Janeiro de dois mil e sete, do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, dando conhecimento que por motivos profissionais, não lhe tinha sido possível estar presente na reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de Dezembro de dois mil e seis, pelo que requeria que lhe fosse justificada a respectiva falta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, pelos membros presentes na sala, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia vinte e sete (27) de Dezembro de dois mil e seis, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara Municipal.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, por se ter declarado impedido, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----

-----**PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de um (1) de Janeiro de dois mil e sete, do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, dando conhecimento que por motivos profissionais, não lhe tinha sido possível estar presente na reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de Dezembro de dois mil e seis, pelo que requeria que lhe fosse justificada a respectiva falta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, pelos membros presentes na sala, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia vinte (20) de Dezembro de dois mil e seis, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara Municipal.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, por se ter declarado impedido, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra

noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----

-----CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA O ANO DE DOIS MIL E SETE (2007).-----

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Dezembro do ano de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para fazer face a despesas de carácter urgente e inadiável, e de acordo com o ponto 2.3.4.3, do POCAL, solicito a V. Exa., que seja constituído o Fundo de Maneio, para o ano de 2007, no valor de 1.150,00 €, distribuídos pelas seguintes classificações orçamentais:-----

CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA / ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL
02/02.02.09 – Comunicações	150,00 €
02/02.02.10 – Transportes	50,00 €
02/02.02.11 – Representação dos Serviços	500,00 €
02/02.01.08 – Material de Escritório	100,00 €
02/02.01.02.01 – Gasolina	50,00 €
02/02.01.02.02 – Gasóleo	50,00 €
02/02.01.20 – Material de Educação, Cultura e Recreio	50,00 €
02/02.02.25 – Outros Serviços	100,00 €
02/02.01.21 – Outros Bens	100,00 €

O Responsável pelo Fundo de Maneio no ano de 2006, foi o Senhor Paulo Luís de Oliveira Lourenço, com a categoria de Chefe de Secção, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal deste Município >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Criar o Fundo de Maneio, nos termos propostos pela Directora de Departamento Financeiro; 2- Designar Responsável pelo referido Fundo de Maneio, o funcionário com a Categoria de Chefe de Secção, Senhor Paulo Luís de Oliveira Lourenço.-----**

-----PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO - PEDIDO DE SUBSÍDIO MENSAL / CASA DO POVO DE GALVEIAS.-----

-----Está presente o ofício datado de catorze (14) de Dezembro de dois mil e seis, da Casa do Povo de Galveias, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio informar V. Exa., sobre o Plano de Actividades e Orçamento desta Instituição para o ano de 2007 (em anexo), afim de nos poder vir a ser atribuído um subsídio mensal para que nos possa auxiliar, afim de

conseguirmos desenvolver as actividades propostas quer no campo desportivo quer no campo cultural e recreativo. Informar também que as actividades desportivas mencionadas no Plano de Actividades nomeadamente a participação no Campeonato Distrital e Taça da Associação de Futebol de Portalegre, variante 7, categoria Infantis e Campeonato Distrital e Taça da Associação de Futebol de Portalegre de Futsal já foram iniciadas em meados de Outubro. Com as seguintes actividades: Outubro – Início dos treinos de ambos os escalões; - Novembro – continuação dos treinos e início dos respectivos campeonatos; - Dezembro – continuação dos treinos e jogos >>. Encontra-se também presente a informação sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, a qual também se transcreve na íntegra: << Desde Setembro de 2004 a Junho de 2005, a Casa do Povo de Galveias recebeu um subsídio de 350,00 € mensais por parte da Câmara. Em Julho de 2005 foi atribuído um subsídio de 2.500,00 € para o VIII Torneio de Futsal >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Atribuir um subsídio à Casa do Povo de Galveias, no valor de trezentos e cinquenta euros (350,00 €), mensais, durante dez meses, com início no mês de Janeiro de dois mil e sete e términos no mês de Outubro do mesmo ano, para fazer face às actividades constantes do Plano de Actividades apresentado pela Instituição.

-----CONCURSO PÚBLICO PARA A ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E PROTECÇÃO AO AMBIENTE DE LONGOMEL – RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

-----Está presente o Relatório Técnico de Análise das Propostas, relativo ao Concurso mencionado em título, subscrito pela Comissão de Análise, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos reuniram os senhores António Miguel Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, 1.º Vogal Efectivo, em substituição do Presidente por impedimento do mesmo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de 2.ª Classe, 2.º Vogal Efectivo e Isáias Raminhos Martins, Técnico Superior de 1.ª Classe, 2.º Vogal Suplente, os quais constituem a Comissão de Análise de Propostas do concurso em epígrafe a fim de procederem à análise das propostas e elaboração do respectivo relatório, conforme determina o artigo 100.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

1 – PROPOSTAS.

Para a presente fase do procedimento foram admitidas as seguintes empresas:-----

. **Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.**-----

. **Construções J.J.R. & Filhos, S.A.**-----

. **Mendes & Gonçalves, S.A.**-----

. **Construções Cunha dos Anjos, Lda.**-----

. **Diamantino Jorge & Filhos, Lda.**-----

2 - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO.-----

O critério de apreciação das propostas será o seguinte: Proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta dos seguintes factores e subfactores:-----

1. Preço **60%**.-----

2. Qualidade técnica da solução proposta **40%**.-----

Memória descritiva e justificativa50%.-----

Programa de trabalhos40%.-----

Nota justificativa do preço proposto10%.-----

A nota parcial e final de cada proposta será dada numa escala de 1 a 5 valores, com a aproximação de duas escalas decimais e de acordo com o seguinte fórmula:-----

$$P_f = 0.60 * P_p + 0.40 * P_{qt}$$

P_f – pontuação final da proposta.-----

P_p – pontuação da proposta no item preço.-----

P_{qt} – pontuação da proposta no item qualidade técnica.-----

Nota: As notas parciais e final de cada proposta serão dadas com aproximação de duas casas decimais, recorrendo-se à terceira casa para efeitos de desempate.-----

Para efeitos de quantificação dos critérios de adjudicação considerou-se um escalonamento ordenado em função das melhores condições propostas e que são as seguintes:-----

Preço global mais baixo.-----

A pontuação da proposta no item preço será atribuída da seguinte forma: à proposta de valor mais baixo será atribuída a pontuação de 5 valores; à proposta de valor mais elevado será atribuída a pontuação de 1 valor; restantes propostas pontuação proporcional face aos valores atrás referidos e de acordo com a seguinte formula:-----

$$5 - \left[\frac{4 * (V_p - V_{mb})}{(V_{ma} - V_{mb})} \right]$$

V_p – Valor total da proposta.-----

V_{mb} – Valor total da proposta mais baixa.-----

V_{ma} – Valor total da proposta mais alta.-----

A análise e pontuação atribuída às empresas neste item constam no quadro I apresentado em anexo.-----

Qualidade Técnica da Solução Proposta

A pontuação da proposta no item qualidade técnica será atribuída da seguinte forma: apreciação dos subfactores incluídos na avaliação da qualidade técnica da proposta aos quais será atribuída a classificação e pontuação de acordo com o seguinte quadro:-----

Apreciação	Classificação
Muito insuficiente	1
Insuficiente	2
Suficiente	3
Bom	4
Muito bom	5

Foram analisados e classificados numa escala de 1 a 5 valores, os seguintes elementos técnicos constantes da proposta:-----

Memória descritiva e justificativa.-----

Programa de trabalhos.-----

Nota justificativa do preço proposto.-----

A análise e pontuação atribuída às empresas neste item constam no quadro II apresentado em anexo.-----

3 - CONCLUSÃO

Tendo em consideração que as propostas analisadas estão de acordo com as exigências do concurso e que os critérios de avaliação das mesmas são os anteriormente referidos, obtém-se a seguinte lista ordenada, conforme discriminado no quadro III em anexo.-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.º	Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.	4,76
2.º	Construções Cunha dos Anjos, Lda.	4,53
3.º	Mendes & Gonçalves, S.A.	3,63
4.º	Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	3,44
5.º	Diamantino Jorge & Filhos, Lda.	3,33

Atendendo ao valor base para efeitos de concurso - 199.869,26 € - e ao valor da proposta mais conveniente e, face ao disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 107.º, do Decreto - Lei 59/99, de 2 de Março, que refere, concretamente, que o dono da obra não pode adjudicar a empreitada “quando todas as propostas, ou a mais conveniente, ofereçam preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso”, coloca-se a não adjudicação da obra à consideração do executivo, devendo, também, atender-se ao exposto no parágrafo seguinte.-----

Refere-se, ainda, que após análise dos preços unitários constantes nas propostas se verifica que os mesmos são ligeiramente superiores aos praticados na região. No entanto, o valor base para efeitos de concurso constante no respectivo processo considera-se demasiado conservativo.-----

Mais se refere que em caso de não adjudicação, dever-se-á proceder nos termos do número 4, do artigo 107.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Não adjudicar a referida Empreitada a nenhum dos concorrentes, de acordo com os fundamentos expressos no Relatório Técnico de Análise e de acordo com a alínea b) do número um (1), do artigo centésimo sétimo (107.º), do Decreto Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; 2- Comunicar a decisão de imediato ao Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, de acordo com o número quatro (4), do artigo centésimo sétimo (107.º), do Decreto – Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; 3- Informar os concorrentes da respectiva deliberação.-----

-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECCÃO AO AMBIENTE DE LONGOMEL – RUA DAS ESCOLAS, VALE DO ARCO – RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS.-

-----Está presente o Relatório Técnico de Análise das Propostas, relativo ao Concurso mencionado em título, subscrito pela Comissão de Análise, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos reuniram os senhores António Miguel Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, 1.º Vogal efectivo, em substituição do Presidente por impedimento do mesmo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de 2.ª Classe, 2.º Vogal Efectivo e Isaías Raminhos Martins, Técnico Superior de 1.ª

Classe, 2.º Vogal Suplente, os quais constituem a Comissão de Análise de Propostas do concurso em epígrafe a fim de procederem à análise das propostas e elaboração do respectivo relatório, conforme determina o artigo 100.º, do Decreto - Lei n.º 59/99, de 2 de Março.-----

1 – PROPOSTAS.-----

Ao presente procedimento foram admitidas as propostas das seguintes empresas:-----

. **Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.**-----

. **Mendes & Gonçalves, S.A.**-----

. **Construções J.J.R. & Filhos, S.A.**-----

. **Construções Viasmanso, Lda.**-----

2 - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO.-----

A adjudicação será feita à proposta de mais baixo preço.-----

3 - PROPOSTAS DOS CONCORRENTES.-----

As propostas apresentadas importam nos seguintes valores:-----

Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.----- 65.833,88 € + IVA (60 dias)

Mendes & Gonçalves, S.A.----- 47.953,00 € + IVA (60 dias)

Construções J.J.R. & Filhos, S.A.----- 55.394,00 € + IVA (60 dias)

Construções Viasmanso, Lda. ----- 49.371,85 € + IVA (60 dias)

4 – CONCLUSÃO.-----

Tendo em atenção que as propostas analisadas estão de acordo com as exigências formais do concurso, recorrendo ao critério de adjudicação estabelecido obtém-se a seguinte lista de classificação:-----

1.º **Construções Viasmanso, Lda.**-----

2.º **Mendes & Gonçalves, S.A.**-----

3.º **Construções J.J.R. & Filhos, S.A.**-----

4.º **Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.**-----

Atendendo ao valor base para efeitos de concurso - 32.358,21 € - e ao valor da proposta mais conveniente e, face ao disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 107.º, do Decreto - Lei 59/99, de 2 de Março, que refere, concretamente, que o dono da obra não pode adjudicar a empreitada “quando todas as propostas, ou a mais conveniente, ofereçam preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso”, coloca-se a não adjudicação da obra à consideração do executivo, devendo, também, atender-se ao exposto no parágrafo seguinte.-----

Refere-se, ainda, que após análise dos preços unitários constantes nas propostas se

verifica que os mesmos são ligeiramente superiores aos praticados na região. No entanto, o valor base para efeitos de concurso constante no respectivo processo considera-se demasiado conservativo.-----

Mais se refere que em caso de não adjudicação, dever-se-á proceder nos termos do número 4, do artigo 107.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Não adjudicar a referida Empreitada a nenhum dos concorrentes, de acordo com os fundamentos expressos no Relatório Técnico de Análise e de acordo com a alínea b) do número um (1), do artigo centésimo sétimo (107.º), do Decreto Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; 2- Comunicar a decisão de imediato ao Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, de acordo com o número quatro (4), do artigo centésimo sétimo (107.º), do Decreto – Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; 3- Informar os concorrentes da respectiva deliberação.-----

-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DE LONGOMEL – RUA DAS ESCOLAS, VALE DO ARCO.-----

-----Está presente a informação datada de três (3) de Janeiro de dois mil e sete, sobre o assunto referenciado em título, subscrito pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como sequência da reunião de Câmara de 3 de Janeiro de 2006, optou-se pela interrupção do Concurso Limitado para Execução da Empreitada de Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente de Longomel – Rua das Escolas, em Vale do Arco, dando cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 107.º, do Decreto-Lei n.º 59/99.-----

Assim e considerando que o valor base para efeitos do procedimento anteriormente referido se encontrava ainda bastante conservativo, efeito de uma deliberada redução de preços, propõe-se, agora, a aprovação da nova estimativa orçamental efectuada, que se anexa.-----

Tendo em consideração o novo valor estimado – 38.829,85 € + IVA - propõe-se a realização de um Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio.-----

Introduzindo as alterações devidas ao novo tipo de procedimento, procedeu-se à reformulação do anterior processo. Do exposto, submete-se à aprovação superior o novo processo de concurso.-----

Tratando-se de um Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, dever-se-á convidar no mínimo 5 entidades, sugerindo-se as seguintes empresas:-----

- Mendes & Gonçalves;-----
- Construções J.J.R. & Filhos, S.A.;-----
- Matos & Neves, S.A.;-----
- Construções Viasmanso, Lda.;-----
- Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda;-----
- Agrocinco;-----
- Lena Engenharia e Construções;-----
- Aquino & Rodrigues;-----
- Diamantino Jorge & Filho, Lda.;-----
- Construções Cunha dos Anjos, Lda.-----

De forma a supervisionar a duas fases do processo de concurso deverão ser nomeadas duas comissões, a primeira designada por “Comissão de Abertura do Concurso” e a segunda por “Comissão de Análise de Propostas”. As comissões são compostas, no mínimo por três membros, que deverão integrar um presidente um secretário. A comissão de análise das propostas não pode, salvo casos de manifesta impossibilidade, devidamente fundamentados, ser constituída, em mais de um terço, pelos elementos que tenham feito parte da comissão de abertura do concurso. Para acompanhar a execução dos trabalhos deverá ser nomeada a fiscalização da obra. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberado, por unanimidade:
UM – Aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, respeitantes ao Concurso referenciado em título; DOIS – Abrir Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio para a Arrematação da Empreitada de Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente de Longomel – Rua das Escolas, Vale do Arco, nos termos do Decreto – Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; TRÊS – Nomear a Comissão de Abertura do Concurso, que será constituída pelos seguintes membros: Presidente - Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico – Administrativo, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que presidirá, e será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais**

Efectivos: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda (2.ª) Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes: Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Arquitecto e António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, assim como também é nomeada a Senhora Ana Clementina Covas Bairrão da Costa, Assistente Administrativo Especialista, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que Secretariará a referida Comissão, e que em caso de falta e impedimento, será substituída pela Senhora Cristina Maria Lopes Sanganha, Assistente Administrativo Especialista; QUATRO – Nomear a Comissão de Análise das Propostas mencionadas no Concurso, que será constituída pelos seguintes membros: Presidente – Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, que presidirá, e será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – António Miguel Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, e Isaías Raminhos Martins, Técnico Superior de Primeira Classe, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; CINCO – Que após a qualificação dos concorrentes e análise das propostas, os Serviços procedam à Audiência Prévia dos Interessados, a que se refere o artigo centésimo primeiro, do Decreto – Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; SEIS – Nomear para fiscalização da Empreitada os Senhores Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais e António Miguel Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – REPAVIMENTAÇÃO

DA RUA 25 DE ABRIL, EM ERVIDEIRA – RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS.-----

-----Está presente o Relatório Técnico de Análise das Propostas, relativo ao Concurso mencionado em título, subscrito pela Comissão de Análise, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos reuniram os senhores António Miguel Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, 1.º Vogal Efectivo, em substituição do Presidente por impedimento do mesmo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de 2.ª Classe, 2.º Vogal Efectivo e Isaías Raminhos Martins, Técnico Superior de 1.ª Classe, 2.º Vogal Suplente, os quais constituem a Comissão de Análise de Propostas do concurso em epígrafe a fim de procederem à análise das propostas e elaboração do respectivo relatório, conforme determina o artigo 100.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.-----

1 – PROPOSTAS.-----

Ao presente procedimento foram admitidas as propostas das seguintes empresas:-----

. **Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.**-----

. **Construções J.J.R. & Filhos, S.A.**-----

. **Construções Viasmanso, Lda.**-----

. **Mendes & Gonçalves, S.A.**-----

2 - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO.-----

A adjudicação será feita à proposta de mais baixo preço.-----

3 - PROPOSTAS DOS CONCORRENTES.-----

As propostas apresentadas importam nos seguintes valores:-----

Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda. -----108.548,00 € + IVA (90 dias)

Construções J.J.R. & Filhos, S.A. -----73.069,75 € + IVA (90 dias)

Construções Viasmanso, Lda. -----57.087,49 € + IVA (90 dias)

Mendes & Gonçalves, S.A. -----60.323,85 € + IVA (90 dias)

4 – CONCLUSÃO.-----

Tendo em atenção que as propostas analisadas estão de acordo com as exigências formais do concurso, recorrendo ao critério de adjudicação estabelecido obtém-se a seguinte lista de classificação:-----

1.º **Construções Viasmanso, Lda.;**-----

2.º **Mendes & Gonçalves, S.A.;**-----

3.º **Construções J.J.R. & Filhos, S.A.;**-----

4.º **Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.**-----

Atendendo ao valor base para efeitos de concurso – 35.387,85 € - e ao valor da proposta mais conveniente e, face ao disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 107.º, do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, que refere, concretamente, que o dono da obra não pode adjudicar a empreitada “quando todas as propostas, ou a mais conveniente, ofereçam preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso”, coloca-se a não adjudicação da obra à consideração do executivo, devendo, também, atender-se ao exposto no parágrafo seguinte.-----

Refere-se, ainda, que após análise dos preços unitários constantes nas propostas se verifica que os mesmos são ligeiramente superiores aos praticados na região. No entanto, o valor base para efeitos de concurso constante no respectivo processo considera-se demasiado conservativo.-----

Mais se refere que em caso de não adjudicação, dever-se-á proceder nos termos do número 4, do artigo 107.º, do Decreto - Lei n.º 59/99, de 2 de Março. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Não adjudicar a referida Empreitada a nenhum dos concorrentes, de acordo com os fundamentos expressos no Relatório Técnico de Análise e de acordo com a alínea b) do número um (1), do artigo centésimo sétimo (107.º), do Decreto Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; 2- Comunicar a decisão de imediato ao Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, de acordo com o número quatro (4), do artigo centésimo sétimo (107.º), do Decreto – Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; 3- Informar os concorrentes da respectiva deliberação.-----

-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – REPAVIMENTAÇÃO DA RUA 25 DE ABRIL, EM ERVIDEIRA.-----

-----Está presente a informação datada de três (3) de Janeiro de dois mil e sete, sobre o assunto referenciado em título, subscrito pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como sequência da Reunião de Câmara de 3 de Janeiro de 2006, optou-se pela interrupção do Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio Para Arrematação da Empreitada de Conservação e Reparação de Arruamentos e Obras

Complementares – Repavimentação da Rua 25 de Abril em Ervideira, dando cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 107.º, do Decreto - Lei n.º 59/99.-----

Assim e considerando que o valor base para efeitos do procedimento anteriormente referido se encontrava ainda bastante conservativo, efeito de uma deliberada redução de preços, propõe-se, agora, a aprovação da nova estimativa orçamental efectuada, que se anexa.-----

Tendo em consideração o novo valor estimado – 49.013,73 € + IVA - propõe-se a realização de um Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio.-----

Introduzindo as alterações devidas ao novo tipo de procedimento, procedeu-se à reformulação do anterior processo. Do exposto, submete-se à aprovação superior o novo processo de concurso.-----

Tratando-se de um Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, dever-se-á convidar no mínimo 5 entidades, sugerindo-se as seguintes empresas:-----

- Mendes & Gonçalves;-----
- Construções J.J.R. & Filhos, S.A.;-----
- Matos & Neves, S.A.;-----
- Construções Viasmanso, Lda.;-----
- Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda;-----
- Agrocinco;-----
- Lena Engenharia e Construções;-----
- Aquino & Rodrigues;-----
- Diamantino Jorge & Filho, Lda.;-----
- Construções Cunha dos Anjos, Lda.-----

De forma a supervisionar a duas fases do processo de concurso deverão ser nomeadas duas comissões, a primeira designada por “Comissão de Abertura do Concurso” e a segunda por “Comissão de Análise de Propostas”. As comissões são compostas, no mínimo por três membros, que deverão integrar um presidente um secretário. A comissão de análise das propostas não pode, salvo casos de manifesta impossibilidade, devidamente fundamentados, ser constituída, em mais de um terço, pelos elementos que tenham feito parte da comissão de abertura do concurso.-----

Para acompanhar a execução dos trabalhos deverá ser nomeada a fiscalização da obra. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberado, por unanimidade:**

UM – Aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, respeitantes ao Concurso referenciado em título; DOIS – Abrir Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio para a Arrematação da Empreitada de Conservação e Reparação de Arruamentos e Obras Complementares – Repavimentação da Rua 25 de Abril, em Ervideira, nos termos do Decreto – Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; TRÊS – Nomear a Comissão de Abertura do Concurso, que será constituída pelos seguintes membros: Presidente - Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico – Administrativo, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que presidirá, e será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda (2.ª) Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes: Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Arquitecto e António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, assim como também é nomeada a Senhora Ana Clementina Covas Bairrão da Costa, Assistente Administrativo Especialista, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que Secretariará a referida Comissão, e que em caso de falta e impedimento, será substituída pela Senhora Cristina Maria Lopes Sanganha, Assistente Administrativo Especialista; QUATRO – Nomear a Comissão de Análise das Propostas mencionadas no Concurso, que será constituída pelos seguintes membros: Presidente – Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, que presidirá, e será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – António Miguel Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, e Isaiás Raminhos Martins, Técnico Superior de Primeira Classe, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; CINCO – Que após a qualificação dos concorrentes e análise das propostas, os Serviços procedam à Audiência Prévia dos Interessados, a que se refere o artigo centésimo primeiro,

do Decreto – Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; SEIS – Nomear para fiscalização da Empreitada os Senhores Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais e António Miguel Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – REPAVIMENTAÇÃO EM TORRE DAS VARGENS – RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS.-----

-----Está presente o Relatório Técnico de Análise das Propostas, relativo ao Concurso mencionado em título, subscrito pela Comissão de Análise, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos reuniram os senhores António Miguel Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, 1.º Vogal Efectivo, em substituição do Presidente por impedimento do mesmo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de 2.ª Classe, 2.º Vogal Efectivo e Isaías Raminhos Martins, Técnico Superior de 1.ª Classe, 2.º Vogal Suplente, os quais constituem a Comissão de Análise de Propostas do concurso em epígrafe a fim de procederem à análise das propostas e elaboração do respectivo relatório, conforme determina o Artigo 100.º, do Decreto - Lei n.º 59/99, de 2 de Março.-----

1 – PROPOSTAS.-----

Ao presente procedimento foram admitidas as propostas das seguintes empresas:-----

. Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.;-----

. Mendes & Gonçalves, S.A.;-----

. Construções J.J.R. & Filhos, S.A.-----

2 - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO.-----

A adjudicação será feita à proposta de mais baixo preço.-----

3 - PROPOSTAS DOS CONCORRENTES.-----

As propostas apresentadas importam nos seguintes valores:

Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.-----63.211,66 € + IVA (90 dias)

Mendes & Gonçalves, S.A.-----46.294,32 € + IVA (90 dias)

Construções J.J.R. & Filhos, S.A.-----49.843,96 € + IVA (90 dias)

4 – CONCLUSÃO.-----

Tendo em atenção que as propostas analisadas estão de acordo com as exigências formais do concurso, recorrendo ao critério de adjudicação estabelecido obtém-se a seguinte lista de classificação:-----

1.º Mendes & Gonçalves, S.A.;-----

2.º Construções J.J.R. & Filhos, S.A.;-----

3.º Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.-----

Atendendo ao valor base para efeitos de concurso - 31.175,44 € - e ao valor da proposta mais conveniente e, face ao disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 107.º, do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, que refere, concretamente, que o dono da obra não pode adjudicar a empreitada “quando todas as propostas, ou a mais conveniente, ofereçam preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso”, coloca-se a não adjudicação da obra à consideração do executivo, devendo, também, atender-se ao exposto no parágrafo seguinte.-----

Refere-se, ainda, que após análise dos preços unitários constantes nas propostas se verifica que os mesmos são ligeiramente superiores aos praticados na região. No entanto, o valor base para efeitos de concurso constante no respectivo processo considera-se demasiado conservativo.-----

Mais se refere que em caso de não adjudicação, dever-se-á proceder nos termos do número 4, do artigo 107.º, do Decreto - Lei n.º 59/99, de 2 de Março. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Não adjudicar a referida Empreitada a nenhum dos concorrentes, de acordo com os fundamentos expressos no Relatório Técnico de Análise e de acordo com a alínea b) do número um (1), do artigo centésimo sétimo (107.º), do Decreto Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; 2- Comunicar a decisão de imediato ao Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, de acordo com o número quatro (4), do artigo centésimo sétimo (107.º), do Decreto – Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; 3- Informar os concorrentes da respectiva deliberação.-----

-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – REPAVIMENTAÇÃO EM TORRE DAS VARGENS.-----

-----Está presente a informação datada de três (03) de Janeiro de dois mil e sete, sobre o assunto referenciado em título, subscrito pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como sequência da reunião de Câmara de 3 de Janeiro de 2007, optou-se pela interrupção do Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio Para Arrematação da Empreitada de Conservação e Reparação de Arruamentos e Obras Complementares – Repavimentações em Torre das Vargens, dando cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 107.º, do Decreto-Lei n.º 59/99.-----

Assim e considerando que o valor base para efeitos do procedimento anteriormente referido se encontrava ainda bastante conservativo, efeito de uma deliberada redução de preços, propõe-se, agora, a aprovação da nova estimativa orçamental efectuada, que se anexa.-----

Tendo em consideração o novo valor estimado – 39.378,73 € + IVA - propõe-se a realização de um Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio.-----

Introduzindo as alterações devidas ao novo tipo de procedimento, procedeu-se à reformulação do anterior processo. Do exposto, submete-se à aprovação superior o novo processo de concurso.-----

Tratando-se de um Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, dever-se-á convidar no mínimo 5 entidades, sugerindo-se as seguintes empresas:-----

- Mendes & Gonçalves;-----
- Construções J.J.R. & Filhos, S.A.;-----
- Matos & Neves, S.A.;-----
- Construções Viasmanso, Lda.;-----
- Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda;-----
- Agrocinco;-----
- Lena Engenharia e Construções;-----
- Aquino & Rodrigues;-----
- Diamantino Jorge & Filho, Lda.;-----
- Construções Cunha dos Anjos, Lda.-----

De forma a supervisionar a duas fases do processo de concurso deverão ser nomeadas duas comissões, a primeira designada por “Comissão de Abertura do Concurso” e a segunda por “Comissão de Análise de Propostas”. As comissões são compostas, no mínimo por três membros, que deverão integrar um presidente um secretário. A comissão de análise das propostas não pode, salvo casos de manifesta impossibilidade,

devidamente fundamentados, ser constituída, em mais de um terço, pelos elementos que tenham feito parte da comissão de abertura do concurso.-----

Para acompanhar a execução dos trabalhos deverá ser nomeada a fiscalização da obra.
>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: UM – Aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, respeitantes ao Concurso referenciado em título; DOIS – Abrir Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para Arrematação da Empreitada de Conservação e Reparação de Arruamentos e Obras Complementares – Repavimentação em Torre das Vargens, nos termos do Decreto – Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; TRÊS – Nomear a Comissão de Abertura do Concurso, que será constituída pelos seguintes membros: Presidente - Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico – Administrativo, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que presidirá, e será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda (2.ª) Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes: Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Arquitecto e António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, assim como também é nomeada a Senhora Ana Clementina Covas Bairrão da Costa, Assistente Administrativo Especialista, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que Secretariará a referida Comissão, e que em caso de falta e impedimento, será substituída pela Senhora Cristina Maria Lopes Sanganha, Assistente Administrativo Especialista; QUATRO – Nomear a Comissão de Análise das Propostas do Concurso, que será constituída pelos seguintes membros: Presidente – Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, que presidirá, e será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – António Miguel Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de

Departamento Financeiro, e Isaías Raminhos Martins, Técnico Superior de Primeira Classe, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; CINCO – Que após a qualificação dos concorrentes e análise das propostas, os Serviços procedam à Audiência Prévia dos Interessados, a que se refere o artigo centésimo primeiro, do Decreto – Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; SEIS – Nomear para fiscalização da Empreitada os Senhores António Miguel Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor. -----

-----PROPOSTA DE VENDA AO MUNICÍPIO DO LOTE DE TERRENO NÚMERO CATORZE (14), DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE ERVIDEIRA / LUÍS MIGUEL ESTEVES LOPES.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e sete (27) de Dezembro de dois mil e seis, de Luís Miguel Esteves Lopes, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Luís Miguel Esteves Lopes, residente na Rua Infante D. Henrique, n.º 14, em Ervideira, contribuinte fiscal n.º 203837835, portador do Bilhete de Identidade n.º 11445568, emitido em 30 de Novembro de 2000, pelos Serviços de Identificação Civil de Portalegre, considerando a impossibilidade de levar a efeito a construção da moradia que pretendia levar a efeito no lote n.º 14, do Loteamento Municipal de Ervideira, por dificuldades financeiras, vem propor a V. Exa. a vender a esse Município o terreno atrás identificado, pelo mesmo valor por que foi adquirido >>. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e oito (28) de Dezembro de dois mil e seis, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor Isaías Raminhos Martins, referindo que o requerente tinha adquirido o terreno pelo valor de 1.860,00 €.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aceitar a proposta de venda do Lote de Terreno mencionado, por parte do requerente, pelo mesmo valor que o Município o tinha alienado, mais concretamente mil oitocentos e sessenta euros (1.860,00 €), ficando a cargo do Município os custos inerentes a emolumentos notariais e registrais decorrentes da transacção. 2- Que os Serviços procedam à Escritura de Compre e Venda do

referido Lote de Terreno; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar na respectiva Escritura.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo dez horas e trinta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Joaquim Louro Semedo Carita

João Pedro Xavier Abelho Amante

Vitor Manuel Feliciano Morgado

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

Normando José Pereira Sérgio